



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 01/2022

Processo nº 01342.003795/2021-32

Unidade Gestora: 113202

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN) E A EMPRESA WORK LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, consoante alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORK LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.763.296/0001-94**, sediado(a) na Avenida Dom Joaquim Mamede da Siha Leite, nº 150, Campinas/SP - CEP: 13050-006, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. JOÃO ALEXANDRE PASSERANI REOLON**, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43.574.476-8 e CPF nº 327.829.128-01, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.003795/2021-32** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 267/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de lavanderia industrial, higienização e desinfecção ao IPEN-CNEN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: AVENTAL DE BRIM - CATSER - 3786	Serviço	6000	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
2	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: MACACÃO DE BRIM - CATSER - 3786	Serviço	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
3	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: CALÇA DE BRIM - CATSER - 3786	Serviço	7000	R\$ 3,43	R\$ 24.010,00
4	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: CAMISA DE BRIM - CATSER - 3786	Serviço	7000	R\$ 3,01	R\$ 21.070,00
5	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: TOALHA DE MESA - CATSER - 3786	Serviço	250	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual
6	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: TOALHA DE ROSTO - CATSER - 3786	Serviço	450	R\$ 2,13	R\$ 958,50
7	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: TOALHA DE BANHO - CATSER - 3786	Serviço	800	R\$ 3,66	R\$ 2.928,00
8	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: FRONHA - CATSER - 3786	Serviço	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
9	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: LENÇOL DE SOLTEIRO - CATSER - 3786	Serviço	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
10	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: TOUCA DE TECIDO - CATSER - 3786	Serviço	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
11	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: SAPATILHA DE TECIDO - CATSER - 3786	Serviço	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
12	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: COBERTOR DE SOLTEIRO - CATSER - 3786	Serviço	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
13	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: CALÇA DE POLIÉSTER - CATSER - 3786	Serviço	1200	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
14	Serviço de lavanderia industrial, higienização e desinfecção para o IPEN-CNEN, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a sua utilização até o seu retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender aos laboratórios da IPEN-CNEN. Peça: CAMISA DE POLIÉSTER - CATSER - 3786	Serviço	1200	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
TOTAL ANUAL					R\$ 96.672,70

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **01/02/2022** e encerramento em **01/02/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total da contratação é de **R\$ 96.672,70 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113202

PT: 19.572.2206.20UX.0001

Ação: 20UX 0001

PI: 20UX0002013

PTRES: 168751

Fonte: 0150110100

Elemento Despesa: 339039-46 - Serviços domésticos.

Nota de empenho: 2022NE000021 (SEI nº 1310947).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2022.

Wilson Aparecido Parejo Calvo
Wilson Aparecido Parejo Calvo
Diretor
IPEN-CNEN

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

João Alexandre Passerani Reolon
JOÃO ALEXANDRE PASSERANI REOLON
Representante Legal
WORK LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.



TESTEMUNHAS:

Kátia Cristina Minasian Santos

1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS
Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF nº 064.014.178-11

Pedro Marcelino S. da Silveira

2 - PEDRO MARCELINO S. DA SILVEIRA
Chefe do Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio – SEGAP.
CPF nº 010.367.898-02

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabeliaoocampagnone.com.br - Site: www.tabeliaoocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: **JOAO ** ALEXANDRE PASSERANI REOLON (Ficha 952991)****

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 11,59
Campinas-SP 01/02/2022

Pamela Marissa Deodato Andreotti - Escrevente
Valido com o(s) selo(s) **C10195AB0055755**

TABELIAO CAMPAGNONE
TABELIAO DE NOTAS
av. Dr. José Carlos Marcondes Machado, 168
Fone: (19) 3737-3737 - Campinas - SP

111104
PRIMA
VALOR ECONÔMICO: Pamela Marissa Deodato Andreotti
C10195AB0055755

instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real, o que facilitará a mobilização da população e contribuirá para o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal; e, consequentemente, minimizará a quantidade de mortes e os danos materiais. Vigência: por prazo indeterminado a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 31/01/2022. Pelo Cemaden: Osvaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor - CPF: 285.437.260-34. Pela Prefeitura de Pedro Leopoldo: Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira, Prefeita - CPF: 234.472.306-49.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2022

O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, através de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão 01/2022 referente ao processo nº 01241.000660/2022-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços continuados com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos exclusivamente para as atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva; remanejamento das instalações e atendimentos emergenciais de sinistros das infraestruturas prediais e laboratoriais do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI; teve como vencedora do grupo único a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 04.743.858/0001-05, com a oferta de maior desconto, no valor de 29% (vinte e nove por cento) em relação ao critério de valor de R\$ 1.660.415,04.

CELSE PEREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 04/02/2022) 240129-00001-2022NE000025

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 505/2021 - UASG 240104 - INT/MCTI

Número do Contrato: 500/2018.
Nº Processo: 01240.000605/2018-78.
Pregão. Nº 19/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT. Contratado: 06.333.973/0001-29 - SAVANNAH SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03.005.00/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2021 a 28/12/2022, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 29/12/2021 a 28/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 945.634,62. Data de Assinatura: 22/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 501/2022 - UASG 240104 - INT/MCTI

Número do Contrato: 500/2021.
Nº Processo: 01240.000344/2020-19.
Pregão. Nº 7/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT. Contratado: 02.298.314/0001-48 - CELERIT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03.005.00/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2022 a 01/02/2023. Retificar a cláusula 2.1 do termo de contrato, alterando o artigo 57, parágrafo 1º para artigo 57 inciso ii.. Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.800,00. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.003795/2021-32.
Pregão Nº 267/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.
Contratado: 55.763.296/0001-94 - WORK LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia industrial, higienização e desinfecção ao IPEN-CNEN.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total: R\$ 96.672,70. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescer ao valor total do contrato nº 43/2021, R\$ 2.100,00, em razão da alteração do fornecedor, auditado pela contratada, CEIMIC NUCLEO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA., localizado na Rua Guaipá, nº 201, Vila Leopoldina, São Paulo/SP - CEP 05089-001, pelo Fornecedor HIDROLABOR LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., localizado na Rua Comendador Abílio Soares, nº 200, Bairro Jardim América, Sorocaba/SP - CEP 18046-690. A referida despesa, justificada pela contratada está prevista no subitem 4.4, do item 4 - da classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor, do Termo de Referência, que faz parte integrante ao contrato. O valor total do contrato passa, a partir desta data, de R\$ 31.600,00 para R\$ 33.700,00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).'

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 245209 - CEITEC

Número do Contrato: 13/2021.
Nº Processo: 01213.001876/2021-73.
Pregão. Nº 5/2021. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN.
Contratado: 06.093.568/0001-80 - TDEC REDES DE COMPUTADORES LTDA. Objeto: Prorrogação de contrato por 12 meses. Vigência: 11/02/2022 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 470.490,00. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AVISO CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, tornam pública a 2ª Chamada CNPq/Farmanguinhos - Fiocruz nº 03/2022, cuja íntegra se encontra disponível na página do CNPq na internet endereço: <https://www.gov.br/cnpq>, e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos. Objeto: Apoiar projetos de pesquisa na Vice-diretoria de Educação, Pesquisa e Inovação (VDEPI) e no Centro de Inovação em Biodiversidade e Saúde (CIBS), em Farmanguinhos, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do País, na área de PD&I de fármacos e medicamentos, de origem sintética e da biodiversidade, nas seguintes doenças crônicas e/ou degenerativas e infectocontagiosas: câncer, malária, leishmaniose, tuberculose, doença de Chagas e esquistossomose. São objetivos da chamada: a) fortalecer e integrar os laboratórios de pesquisa de Farmanguinhos nestas áreas, garantindo sustentabilidade do crescimento, incentivar a produtividade e a avaliação continuada de desempenho, bem como viabilizar o compromisso de excelência, de qualidade e de inovação; b) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais). Cronograma: Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq: 07/02/2022; Prazo para impugnação da Chamada: 17/02/2022; Data limite para submissão das propostas: 28/03/2022; Comitê Mérito Técnico Científico: 25/04/2022; Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 09/05/2022; Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento: 19/05/2022; Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 06/06/2022. Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 2.250.000,00 em custeio, oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 133/2015 celebrado com Farmanguinhos/Fiocruz, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada no referido TED. Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito da Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e de Farmanguinhos/Fiocruz. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a Farmanguinhos/Fiocruz poderá(ão) decidir por suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$100.000,00 para execução em 24 meses.

Brasília, 4 de fevereiro de 2022.
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa A - Até R\$ 30.000,00 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/6411626273776493>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa A - Até R\$ 30.000,00 (prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4985968649810926>

Em, 4 de fevereiro de 2022
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal 2018. As propostas aprovadas encontram-se no Link:

Faixa A - Até R\$ 30.000,00:	http://resultado.cnpq.br/0272564972548731
Faixa A - Até R\$ 30.000,00:	http://resultado.cnpq.br/5242473745685617
Faixa B - De R\$ 0,00 a R\$ 60.000,00:	http://resultado.cnpq.br/7602435741372993
Faixa C - De R\$ 0,00 a R\$ 120.000,00:	http://resultado.cnpq.br/0819981792939474
Faixa C - De R\$ 0,00 a R\$ 120.000,00:	http://resultado.cnpq.br/8493502938105175

Em, 4 de fevereiro de 2022
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa C - De R\$ 0,00 a R\$ 120.000,00/UNIVERSAL 2018 (prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/6572925500452934>

Em, 4 de fevereiro de 2022
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

RESULTADOS DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa A - Até R\$ 30.000,00 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/4668635684316411>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI) 2018-2023 (suplementação interna). As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/1692492032179373>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa B - De R\$ 0,00 a R\$ 60.000,00. As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/2573757336839976>

Em, 4 de fevereiro de 2022
EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente do Conselho

